



## RESOLUÇÃO Nº 004/2023

O Senhor Rômulo Junio Soares, na qualidade de presidente da Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), sanciona esta Resolução conforme instruções aprovadas pelo Conselho Administrativo em reunião realizada no dia 10 de março de 2023, relativas a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

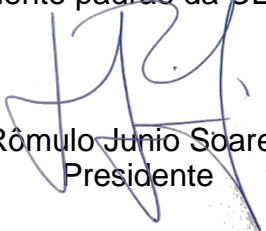
### APROVA:

#### **Instruções dos Procedimentos Administrativos e Sociais Atendendo a LGPD**

É política da CETEFE, respeitar a sua privacidade em relação a qualquer informação que possamos coletar. Solicitamos informações pessoais apenas quando realmente precisamos delas para lhe fornecer um serviço. Fazemo-lo por meios justos e legais, com o seu conhecimento e consentimento. Também informamos por que estamos coletando e como será usado. Apenas retemos as informações coletadas pelo tempo necessário para fornecer o serviço solicitado. Quando armazenamos dados, os protegemos dentro de meios comercialmente aceitáveis para evitar perdas e roubos, bem como acesso, divulgação, cópia, uso ou modificação não autorizados. Não compartilhamos informações de identificação pessoal publicamente ou com terceiros, exceto quando exigido por lei, desta forma, segue as orientações para a equipe administrativa, social e terceirizado:

1. Fica definido que a Gestão de Tecnologia e Informação / Comunicação (GTIC) será a Unidade responsável pelo cumprimento e fiscalização da LGPD.
2. As instruções de proteção de dados são relativas às pessoas naturais e jurídicas que estejam envolvidas nas ações administrativas e sociais da CETEFE.
3. O fornecimento de dados, imagens, gravações, documentos, entre outras informações de registro da pessoa natural ou jurídica, somente será realizada com autorização da GTIC e consentimento da pessoa natural ou jurídica.
4. Não é permitido o uso de celulares ou equipamentos de captura de imagens e sons (fotos, filmagens, ligações de vídeo e gravações) nas Unidades Administrativas / Sociais, incluindo as Unidades das Instituições que prestamos serviços ou desenvolvemos os programas sociais.
5. A pessoa autorizada em fazer os registros de dados e imagens para o relatório de atividade, apresentação em palestra, divulgação da Instituição, material informativo, material de curso e site deverá verificar se a pessoa assinou o termo de consentimento.
6. Ao incluir os dados e imagens no relatório de atividade, slide de apresentação de palestra, divulgação da Instituição, material informativo, material de curso e

- site deverá constar o texto: Dados e Imagens autorizadas conforme instruções da LGPD.
7. A Unidade de Gestão que necessitar dos dados e imagens da pessoa natural ou jurídica para encaminhamento de benefício, compra de passagem, reserva de hospedagem, inscrição em eventos, participação em estudo / pesquisa, procuração, declaração, autorização, entre outros documentos, deverá solicitar o consentimento da pessoa titular dos dados e imagens ou do seu responsável para enviar os dados.
  8. O pedido de solicitação de dados e imagens somente será aprovado pelos Gestores da Unidade Sede (Gestão Administrativa e Financeira, Gestão Técnica Social, Gestão de Tecnologia e Informação / Comunicação).
  9. O pedido de dados e imagens somente será entregue ao titular / responsável ou para pessoa autorizada por escrito pelo titular/responsável.
  10. O envio de comunicado, informativo, emissão de documentos, solicitação, autorização de compra, recibo, Nota Fiscal, entre outros instrumentos com dados e imagens pessoais formalizados por meio eletrônico somente serão enviados ao titular, responsável ou pessoa autorizada por escrito pelo titular/responsável.
  11. A realização de reuniões, palestras, cursos, informativo, entre outras formas de encontro por meio eletrônico deverá ser gravado e a participação será mediante consentimento automático existente no meio eletrônico ou por vontade própria de participar.
  12. Os dados e imagens gravadas nas reuniões, palestras, cursos, informativo, entre outras formas de eletrônica, somente será disponível à pessoa titular, responsável ou pessoa autorizada por escrito pelo titular/responsável.
  13. No site institucional somente serão anexados dados e imagens pessoais com consentimento do titular, responsável ou pessoa autorizada por escrito pelo titular/responsável.
  14. A comunicação interna eletrônica, somente será realizada pelo sistema oficial instalado pela GTIC.
  15. A manipulação de dados e imagens deverão seguir as instruções técnicas da GTIC.
  16. O arquivo físico dos dados pessoais deverá ficar em uma sala com segurança e acesso restrito às pessoas autorizadas.
  17. Anexo I: Termo de Consentimento padrão da CETEFE.



Rômulo Junio Soares  
Presidente

## ANEXO I



### TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o Titular concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade determinada, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Associação de Centro de Treinamento de Educação Física Especial (CETEFE), CNPJ nº 26.444.653/0001-53, com (e-mail [cetefe@cetefe.org](mailto:cetefe@cetefe.org)) doravante denominada Controladora, realize o tratamento dos dados pessoais especificados (Tabela 1. Tratamento de Dados Pessoais).

Dados do Titular:

Nome Completo do Titular	
Documento de Identidade	
CPF	

Dados do Responsável Legal do Titular:

Nome Completo	
Documento de Identidade	
CPF	

Tabela 1: Tratamento de Dados Pessoais:

Dados pessoais	
Finalidade	
Forma do tratamento:	
Duração do tratamento:	
Compartilhamento previsto:	
Legislação	

Estou ciente que nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, meus dados serão mantidos em formato interoperável. Tomei conhecimento que tenho direito a obter da CETEFE, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre meus dados por ela tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

- a) acesso aos dados;
- b) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- c) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;

- d) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
- e) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
- f) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
- g) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- h) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção do cadastro de usuário externo em sistema informatizado de gestão de documentos.

Data:

---

Assinatura do Titular ou Responsável Legal